

## Memorando 449/2025

---

**De:** Eider V. - SARH-PG

**Para:** SFT-LICIT - Licitação

**Data:** 16/01/2025 às 22:53:33

**Setores envolvidos:**

SARH-PG, SFT-LICIT

### PARECER JURÍDICO

—

**Eider Dercyo Gurgel Vieira**  
*Assessor Jurídico*

**Anexos:**

PARECER\_JURIDICO\_CONCORRENCIA\_PAVIMENTACAO\_CONJ\_MIGUEL\_BRITO.pdf

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
CNPJ/MF Nº 08.084.014/0001-42

Rua: Antônio Veras, 65 / Centro- Campo Grande/RN - CEP 59680-000



**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**Nº DO PROCESSO ADM:** 25011301

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** 001/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS DO CONJUNTO PREFEITO MIGUEL BRITO DE MELO (CONJ. DA PESCA), ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-RN, Conforme Contrato de Repasse OGU nº 945643/2023 - Operação 1088534-31.

**SOLICITANTE:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25011301.  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS DO CONJUNTO PREFEITO MIGUEL BRITO DE MELO (CONJ. DA PESCA), ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-RN, Conforme Contrato de Repasse OGU nº 945643/2023 - Operação 1088534-31..

**1 – RELATÓRIO**

Vêm a exame, os autos do processo epigrafado, em face da solicitação de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação das ruas do Conjunto Prefeito Miguel Brito de Melo, constante no processo nº 25011301.

Consta do caderno processual:

- 1) Solicitação de despesa;
- 2) Projeto Básico;
- 3) Quadro de composição do
- 4) Planilha orçamentária;
- 5) Planilha de levantamento de quantidades;
- 6) Cronograma físico-financeiro;
- 7) Planilha de custo unitário;
- 8) Memória de cálculo dos quantitativos;
- 9) Memorial descritivo;
- 10) DURT;
- 11) DURL;



- 12) ART;
- 13) Despacho do Prefeito encaminhando os autos ao setor financeiro para manifestação sobre a existencia de recursos orçamentários;
- 14) Declaração de saldo orçamentário;
- 15) Declaração de adequação orçamentária;
- 16) Autorização do Prefeito;
- 17) Autuação;
- 18) Minuta do edital e do contrato;

É o que há de relevo para ser relatado. Passo a opinar.

## 2 – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é oportuno ressaltar que nos casos de obras e serviços especiais de engenharia, conforme o art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deve ser adotada a modalidade concorrência, e esta segue o rito procedimental comum do pregão a que se refere o art. 17 da Lei n.º 14.133/2021.

No caso, conforme ordena o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital contém o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Ademais, observa-se que foi adotado o julgamento por menor preço, verificando-se que a minuta em análise apresenta, consoante determinado pelo § 2º do art. 34, o preço global fixado nas planilhas anexas ao edital com o preço de referênciade.

Pela análise desta Assessoria, pode-se concluir que o presente edital cumpre os requisitos legais, consoante se verifica abaixo:

REQUISITO LEGAL	OBSERVAÇÕES
A definição do objeto para o atendimento da necessidade	Neste caso, em obras e serviços especiais de engenharia, a definição do objeto deverá ser realizado por meio de elementos técnicos instrutores (termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo – art. 18, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021). Consta no item 1 qual é o objeto a ser contratado com a licitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
CNPJ/MF Nº 08.084.014/0001-42

Rua: Antônio Veras, 65 / Centro- Campo Grande/RN - CEP 59680-000



Valor Máximo da Licitação	<p>De acordo com o art. 23 da Lei, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros indicados no §2º do art. 23, adotados de forma combinada ou não.</p> <p>A minuta editalícia aduz que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis e que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.</p>
Recursos Orçamentários	<p>O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias. Sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa, o art. 150 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que nenhuma contratação poderá ser feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.</p> <p>Nos autos verifica-se a presença da especificação da dotação orçamentária com o elemento de despesa e a fonte.</p>
Esclarecimentos, Impugnações e Recursos	<p>Este item foi perfeitamente atendido na Minuta do Edital. Assim como atendeu-se as exigências de esclarecimentos quanto aos recursos, contrarrazões de recursos e a disponibilidade dos autos.</p>
Condições da Licitação	<p>Sobre as condições da licitação a Minuta de Edital prevê que a licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência e pelo disposto nos demais anexos do edital, e que a licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 075/2022.</p>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
CNPJ/MF Nº 08.084.014/0001-42

Rua: Antônio Veras, 65 / Centro- Campo Grande/RN - CEP 59680-000



Critério de Aceitabilidade de Preços e Critério de Julgamento das Propostas	Está esclarecido na Minuta do Edital os critérios de aceitabilidade de preços e do julgamento da proposta.
Prazo Mínimo de Validade das Propostas	Consta no anexo da minuta o prazo de validade das propostas.
Benefícios para ME e EPP	O Edital prevê os benefícios para empresas que se enquadrem como ME ou EPP.
Garantia	O edital prevê a exigência de garantia.
Participação em Consórcio	O edital permite a participação de consórcios e estabelece seus critérios.
Realização da concorrência, exigências para participação, proposta inicial e preenchimento da proposta.	Ficou estabelecida a forma de realizar a proposta de preço inicial com os detalhes necessários para que os proponentes possam participar desta fase, bem como os procedimentos do agente de contratação e a forma de preenchimento da proposta.
Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances	Está descrita de forma detalhada os procedimentos relativos à abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.
Aceitabilidade da proposta vencedora	Foi delineado na minuta de edital a aceitabilidade da proposta vencedora.
Recursos	Foi previsto todo o procedimento para os recursos, inclusive especificando o prazo.
Contrato, Recebimento e Pagamento	Toda questão relativa ao contrato, recebimento do objeto e pagamento estão previstos na Minuta do Edital, obedecendo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
CNPJ/MF N° 08.084.014/0001-42

Rua: Antônio Veras, 65 / Centro- Campo Grande/RN - CEP 59680-000



	o contido no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Sanções Administrativas	Está consignado que o licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Disposições Gerais	Nas disposições gerais foram definidas a interpretação, as omissões, o foro e o prazo, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 075/2022.

### 3 – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis.

Ante o exposto, com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao prosseguimento do certame, nos termos legais.

É o parecer, S.M.J.

Campo Grande, 16/01/2025.

**Eider Dercyo Gurgel Vieira**  
Assessor Jurídico



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B50-1DCD-1696-4558

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EIDER DERCYO GURGEL VIEIRA (CPF 081.XXX.XXX-30) em 16/01/2025 22:54:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campogrande.1doc.com.br/verificacao/3B50-1DCD-1696-4558>